



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 18 DE ABRIL DE 2000.**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06(seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e salários mensais a seguir discriminados:

<b>Quantidade</b>	<b>Funções</b>	<b>Salário Mensal</b>
01	Fiscal	R\$ 622,83

**Art. 2º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados os contratados os direitos previstos no art 236 do regime Jurídico Único – Lei nº 100, de 10.05.90.

**Art. 4º** - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de abril de 2000.**

Foi efetuada a publicação  
em 18/04/2000

**VILMOR CARBONERA**  
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO - NOVO ENDEREÇO - Rua 21 Número 200  
FONE/FAX: (054) 447-1313  
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS  
e-mail: pmvf@csl.matrix.com.br - Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

